

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) - Item 1.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 5.756, de 2001, que cria 183 Varas Federais destinadas precípuamente à interiorização da Justiça Federal de Primeiro Grau e à implantação dos Juizados Especiais Federais no País e dá outras providências; tendo pareceres das Comissões: de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela aprovação, com substitutivo (Relator: Dep. Coriolano Sales); de Finanças e Tributação, pela adequação financeira e orçamentária deste e do Substitutivo da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (Relator: Dep. Jorge Khoury); e de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, e, no mérito, pela aprovação deste e do Substitutivo da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, com substitutivo, contra o voto do Deputado Luiz Antonio Fleury (Relator: Dep. Vilmar Rocha). Pendente de pareceres às Emendas de Plenário nºs 1 a 28 das Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) - Concedo a palavra, para oferecer parecer às emendas de plenário, em substituição à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, ao Sr. Coriolano Sales.

O SR. CORIOLANO SALES (PFL-BA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, este projeto é de grande importância para o Brasil, porque visa precípuamente interiorizar a Justiça Federal, em primeiro lugar, e num segundo momento instalar, ampliar e possibilitar aos juizados especiais que cumpram seu papel de atender à população de baixa renda.

Fizemos amplo entendimento com o Superior Tribunal de Justiça e os Tribunais Regionais Federais, para permitir que neste momento pudéssemos aproveitar as 28 emendas de plenário em uma subemenda.

Passo a ler a subemenda, para a qual peço muito atenção do Plenário, que ficou com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam criadas 183 Varas Federais destinadas precípuamente à interiorização da Justiça Federal de Primeiro Grau e à implantação dos Juizados Especiais Federais no País, assim distribuídas:

I - 59 na 1ª Região, ficando já fixadas as sedes das seguintes Varas: uma em Rio Branco/AC; uma em Macapá/AP; uma em Tabatinga/AM; uma em Manaus/AM; uma em Barreiras/BA; uma em Campo Formoso/BA; uma em Eunápolis/BA; uma em Feira de Santana/BA; uma em Guanambi/BA; uma em Itabuna/BA; uma em Jequié/BA; uma em Juazeiro/BA; uma em Paulo Afonso/BA; 3 em Salvador/BA; uma em Vitória da Conquista/BA; duas em Goiânia/GO; uma em Anápolis/GO; uma em Luziânia/GO; uma em Rio Verde/GO; uma em Aparecida de Goiânia/GO; uma em Caxias/MA; uma em São Luís/MA; 4 no Distrito Federal; 4 em Belo Horizonte/MG; uma em Divinópolis/MG; duas em Governador Valadares/MG; uma em Ipatinga/MG; uma em Lavras/MG; uma em Montes Claros/MG; uma em Passos/MG; uma em Patos de Minas/MG; uma em Pouso Alegre/MG; uma em São João Del Rey/MG; uma em São Sebastião do Paraíso/MG; uma em Sete Lagoas/MG; uma em Varginha/MG; uma em Cáceres/MT; uma em Cuiabá/MT; uma em Sinop/MT; uma em Rondonópolis/MT; uma em Belém/PA; uma em Altamira/PA; uma em Castanhal/PA; uma em Teresina/PI; uma em Picos/PI; uma em Palmas/TO; uma em Porto Velho/RO; uma em Ji-Paraná/RO e uma em Boa Vista/RR.

II - 27 na 2ª Região, ficando já fixadas as sedes das seguintes Varas: uma em Linhares/ES; uma

em Colatina/ES; uma em Barra do Piraí/RJ; 5 em São Gonçalo/RJ; 3 em Duque de Caxias/RJ e 3 em Nova Iguaçu/RJ.

III - 28 na 3^a Região, ficando já fixadas as sedes das seguintes Varas: uma em Coxim/MS; uma Ponta Porã/MS; uma em Naviraí/MS; uma em Dourados/MS; uma em Registro/SP; uma em Sorocaba/SP; uma em Mogi das Cruzes/SP; uma em Caraguatatuba/SP; uma em Americana/SP; uma em Avaré/SP; uma em Andradina/SP; uma em Catanduva/SP; uma em Santos/SP; duas em Campinas/SP; uma em Franca/SP; uma em São Carlos/SP; e duas em Jundiaí/SP.

IV - 36 na 4^a Região, ficando já fixadas as sedes das seguintes Varas: uma em Apucarana/PR; uma em União da Vitória/PR; uma em Jacarezinho/PR; uma em Pato Branco/PR; uma em Toledo/PR; uma em Erechim/RS; uma em Carazinho/RS; uma em Cachoeira do Sul/RS; uma em Santa Rosa/RS; uma em Cruz Alta/RS; uma em Santiago/RS; uma em Caçador/SC; uma em Mafra/SC; uma em Brusque/SC; uma em Concórdia/SC; e uma em Rio do Sul/SC.

V - 33 na 5^a Região, ficando já fixadas as sedes das seguintes Varas: uma em Arapiraca/AL; uma em União dos Palmares/AL; uma em Crateús/CE; uma em Juazeiro do Norte/CE; uma em Limoeiro do Norte/CE; uma em Sobral/CE; uma em Quixadá/CE; uma em Iguatu/CE; uma em Tauá/CE; duas em Campina Grande/PB; uma em Souza/PB; uma em Caruaru/PE; uma em Garanhuns/PE; uma em Goiana/PE; uma em Salgueiro/PE; uma em Petrolina/PE; uma em Serra Talhada/PE; uma em Ouricuri/PE; uma em Caicó/RN; uma em Mossoró/RN; uma em Estâncio/SE; e uma em Itabaiana/SE.

Sr. Presidente, quero fazer pequena retificação em meu parecer, para incluir mais uma Vara em Divinópolis, no Estado de Minas Gerais, retirando-a de Belo Horizonte, de acordo com o critério do Superior Tribunal de Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) - V.Exa. deve acrescentá-la ao texto, e esta Presidência dará o visto.

O SR. CORIOLANO SALES - Estou acrescentando-a ao texto, Sr. Presidente. Retiro-a de Belo Horizonte. A sugestão do Superior Tribunal de Justiça foi no sentido de otimizar o juizado especial. No entanto, algumas lideranças do Estado de Minas Gerais, capitaneadas pelo Partido Liberal, não concordaram com esse refluxo.

Retorno, portanto, a Vara a Divinópolis, retirando-a de Belo Horizonte. Em consequência, a capital fica com mais 3 Varas Federais que não constavam do projeto original, por sugestão do STJ. .

Também retifico o parecer para incluir uma das Varas da reserva técnica em Araraquara, para atender a reclamações das lideranças do Estado de São Paulo. Retifico também o parecer no sentido de incluir uma Vara em Francisco Beltrão, em Santa Catarina, retirando da reserva técnica existente no Tribunal Regional Federal da 4^a Região.

O SR. OSMAR SERRAGLIO Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) Tem V.Ex.a. a palavra.

O SR. OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apenas uma retificação. O correto é Estado do Paraná. Peço que conste corretamente.

O SR. CORIOLANO SALES - Paraná. Certo, Excelência. Muito obrigado, Deputado Osmar Serraglio.

Esclareço ainda, Sr. Presidente, que o projeto está sendo aprovado com acolhimento de emenda do Poder Executivo, encaminhada à Mesa pela Liderança do Partido dos Trabalhadores e assinada pelo eminente Deputado Sigmaringa Seixas, no sentido de que a implantação das Varas se dê por sistema de escalonamento, que vai de 2003 a 2008, cuja emenda, acolhida na sua

inteireza, está consubstanciada nos anexos que vão por mim rubricados e que fazem parte integrante do meu parecer.

A possibilidade da implantação de Varas por escalonamento prevê que, no ano de 2003, serão implantadas 47 Varas, sendo 7 desdobradas.

No ano de 2004, serão implantadas 30 Varas; em 2005, 40 Varas, sendo 18 desdobradas; em 2006, 30 Varas; em 2007, 30 Varas. Em 2008, serão implantadas as Varas restantes, em número de 23.

Quero ainda retificar o parecer, Sr. Presidente, para retornar a Mogi das Cruzes uma Vara que havia sido retirada. Faço essa complementação, retirando-a da reserva localizada para o 3º Tribunal Regional Federal.

Sr. Presidente, este é o parecer às emendas de plenário, que, portanto, foram acolhidas quase em sua totalidade, porque algumas foram rejeitadas.

O projeto, portanto, oferece a oportunidade de promover a ampliação da Justiça Federal em todo o País, que tem 560 Varas já criadas e na sua maioria instaladas. A partir da aprovação, nesta Casa, de mais 183 Varas, a Justiça irá perfazer um total de 743 Varas no País.

O parecer é pela aprovação das emendas de plenário, com as observações feitas acerca de algumas delas, pela rejeição das quais opino.

Era esse o parecer, Sr. Presidente.